

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) N° 005/2024

1. OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa analisar a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA COMUNIDADE DE PONTAL DO MARAPE, MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM/MT, CONSIDERANDO A LOCAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE CONTAINER com o objetivo de aprofundar sobre a necessidade desta contratação, sendo possível assim, obter informações para fundamentar na elaboração do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a coleta Assentamento de Pontal do Marape atualmente é feita por apenas um funcionário de forma manual, em função do pequeno volume de resíduos gerados, na ordem de 150 kg por dia.

2.2. Considerando que não há nas proximidades do Assentamento de Pontal do Marape nenhum local ambientalmente adequado para a destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

2.3. Considerando a necessidade de um local adequado para o armazenamento temporário dos resíduos sólidos urbanos para evitar-se a proliferação de vetores impactando a saúde pública, mau cheiro uma vez que com a elevada distância para o local indicado, não se torna viável o transporte diário dos mesmos.

2.4. Diante do exposto, torna-se a presente contratação se justifica para a correta destinação dos resíduos sólidos domiciliares urbanos é uma das exigências constantes nas Lei N° 11.445 de 05 de janeiro de 2007 - Diretrizes para o saneamento básico e Lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que normatizam coleta, transporte, acondicionamento e tratamento de resíduos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens constantes nesse termo de referência têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6º, inciso XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

3.2. O Regime de Execução será o indireto e a forma de prestação do serviço será

parcial conforme demanda.

3.3. O serviço a ser contratado possui necessidade frequente, terá entregas parceladas, e a demanda do quantitativo não pode ser prontamente definida pela administração, visto isto o sistema de registro de preços é o mais indicado para esta contratação.

3.4. O critério a ser adotado para a escolha deste processo é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.5. O Prazo de início para Execução do Serviço será de 10 (dez) dias corridos, após o envio à CONTRATADA da Nota de Empenho e da correspondente Ordem de Autorização de Serviço.

3.6. O Prazo de Vigência da contratação, será de 12 meses, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021 caso haja interesse das partes, na forma da Lei.

3.7. As empresas interessadas em participar deverão apresentar para qualificação os seguintes documentos:

3.7.1. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com o cadastro para a atividade econômica igual/correlata, classificado pelo Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE.

3.7.2. Alvarás e certificações de funcionamento do estabelecimento em atividade emitido pelos órgãos competentes dentro da circunscrição em que estiver sediada de acordo com as legislações vigentes.

3.7.3. Capacidade Técnica Operacional: comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.8. ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.8.1. Coleta quinzenal de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Assentamento de Pontal do Marape, até o Aterro Sanitário indicado pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT para o tratamento e disposição final.

3.8.2. A empresa deverá fornecer em regime de comodato/aluguel, 02 (duas) caçambas tipo container com capacidade mínima de 40 m³ (quarenta metros cúbicos) cada, estanques de forma a evitar o derramamento de líquidos nas vias públicas, para o armazenamento temporário dos resíduos.

3.8.3. Para o transporte deverão ser usados caminhões do tipo roll-on roll-off, sendo o container lonado a fim de evitar queda dos materiais nas vias públicas.

3.8.4. Legislação Aplicável: NBR 13.221/2017 - Transporte terrestre de resíduos, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.9. Todas as entregas só serão validadas, mediante acompanhamento da descarga por um responsável indicado pelo SAAE, o qual será incumbido de solicitar a retirada e substituição quando se fizer necessário.

3.10. Da ata de registro de preços

3.10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.10.2. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

3.10.3. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

3.10.4. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

3.10.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista sua imprescindibilidade, e que sua demanda é por prazo indeterminado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. Para tornar possível a definição da quantidade estimada da contratação foi realizada o levantamento do quantitativo de quilogramas de resíduos coletados durante o período de 2023 pela empresa TRANSPORTE ZANESCO LTDA, em virtude da execução do Contrato Administrativo nº 034/2023.

4.2. Considerando o peso específico do resíduo coletado de 230kg/m³ e adotando-se um contêiner de 30 metros cúbicos de volume – do tipo open top (conforme imagem a seguir), e a produção diária de 150 kg ter-se-ia volume disponível de armazenamento no máximo de 45 dias, o que é plausível para o local. Contudo é um tempo elevado para o

acúmulo dos resíduos, em que pese o contrato atual tendo o transporte realizado entre 15 e 20 dias.

Figura 1 - Caçamba Estacionária atualmente no local



4.3. Em relação a distância para transporte prevê-se a seguinte rota conforme mapa a seguir:



4.4. Sendo assim, adotando-se uma viagem a cada 15 dias de 170 km, tem-se aproximadamente 25 viagens ao ano, totalizando 4.250 km anuais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para o objeto foram encontradas duas soluções com potencial de atendimento e resolução da necessidade da administração quanto ao transporte para destinação final dos resíduos.

- Solução 1 — Execução direta sendo o transporte dos resíduos sólidos do Assentamento de Pontal do Marape até o aterro sanitário da empresa contratada pelo município para tratamento e destinação final com motorista, caminhão e equipamentos da administração municipal.
- Solução 2 - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte dos resíduos sólidos (classe IIA e 118 NBR 10.004 ABNT) do Assentamento de Pontal do Marape até o aterro sanitário da empresa contratada pelo município para tratamento e destinação final com a aquisição dos contêineres pela Administração Municipal
- Solução 3 - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte dos resíduos sólidos (classe IIA e 118 NBR 10.004 ABNT) do Assentamento de Pontal do Marape até o aterro sanitário da empresa contratada pelo município para tratamento e destinação final considerando a locação dos contêineres pela Administração Municipal

5.2. Como a administração municipal não possui todos os equipamentos e licenças necessários para realizar o transporte atualmente, a Solução 2 e a Solução 3 se destacam por estar pronta para ser implementada imediatamente, haja visto que a solução 1 demandaria vultosos investimentos na aquisição de um cavalo mecânico, dos contêineres e posterior, disponibilidade de motoristas e trâmites processuais junto a órgãos reguladores e ambientais. Frisa-se ainda que não é pratica usual dos órgãos públicos a aquisição de contêineres para esta finalidade, mas sim para a instalação de depósitos, escritórios e atividades semelhantes.

5.3. A contratação de uma empresa especializada para o transporte dos resíduos sólidos simplifica o processo para a administração municipal. Isso elimina a necessidade de lidar com licenciamento e outros aspectos regulatórios, transferindo essas responsabilidades para a empresa contratada. Além disso, evita potenciais complicações e riscos associados à gestão direta do transporte. Ao optar pela Solução 2 e a solução 3, a administração municipal pode concentrar seus recursos e esforços em suas atividades principais, enquanto a empresa contratada cuida do transporte dos resíduos. Isso permite uma gestão mais eficiente e especializada.

5.4. Conforme Art. 44 da Lei nº 14133/2021 quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os

benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa, considerou-se como o custo de aquisição de um contêiner, o valor de R\$ 45.400,00 obtido em consulta ao termo de homologação do pregão eletrônico Nº 632/2023 da Prefeitura de Piracicaba/SP.

5.5. Considerando que atualmente esta Administração possui o custo mensal de R\$ 2.940,90 pela locação de dois contêineres, sendo que ao longo dos 30 meses é vantajoso a aquisição destes equipamentos.

Custo de Aquisição – 02 contêineres	R\$ 90.800,00
Custo Mensal de Locação	R\$ 2.940,90
Custo de Locação ao longo de 60 meses	R\$ 176.454,00

5.6. Contudo, pelo fato dos equipamentos ficarem sujeitos ao manuseio e transporte de uma empresa terceira, sem a possibilidade de um efetivo acompanhamento por parte desta administração, bem como estadia em Aterro Sanitário privado, podendo ser utilizado para outros fins que não este objeto, entende-se que a aquisição destes contêineres não seja a melhor opção. Sendo assim, escolheu-se a Solução nº 3 para estimativa de valores.

5.7. Portanto, na busca de preços deve-se adotar os parâmetros previstos nos incisos art. 23º da Lei nº 14133/2021: I (pesquisa no Pannel de Preços), II (pesquisa em contratações similares feitas pela administração pública) e III (pesquisa na mídia especializada, tabelas de referência e sítios eletrônicos especializados) e IV (consulta direta a fornecedores), onde priorizou-se o contato com empresas da região.

5.8. O levantamento de mercado consiste na análise de alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandado, constatou-se que há contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

LICITAÇÃO Nº: 024/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL E LOCAÇÃO DE CONTÊINER EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT



- SERVIÇO DE REMOÇÃO DE MATERIAL - DE RESÍDUO SÓLIDO E ENTULHO, ACONDICIONADO EM CONTAINER, COM COLETA E TRANSPORTE PARA ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LEGALIZADO.

Quantidade: 35000 por R\$ 14,00 = R\$ 490.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

LICITAÇÃO Nº: 056/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSE IIA E IIB NBR 10.004 ABNT) DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DA EMPRESA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL.

VALOR HOMOLOGADO: 13.900 por R\$ 11,67 = R\$ 162.213,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM

CONTRATO Nº: 034/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTAINER ECOLÓGICO DE NO MÍNIMO 40M³ PARA RECOLHIMENTO DE LIXO DOMICILIAR DA COMUNIDADE PONTAL DO MARAPE, COMPREENDENDO ENTREGA, ESTADIA, RETIRADA E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO.

- SERVIÇO DE REMOÇÃO DE MATERIAL - DE RESÍDUO SÓLIDO E ENTULHO, ACONDICIONADO EM CONTAINER, COM COLETA E TRANSPORTE PARA ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LEGALIZADO. CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ENTRE A COMUNIDADE E O ATERRO SANITÁRIO DA SANORTE. APROX. 170KM)

Quantidade: 52 unidades por R\$ 1.999,85 = R\$103.992,20. Sendo portanto, R\$ 11,76382 o custo por km.

- LOCAÇÃO DE CONTAINER - DO TIPO CONTAINER ECOLÓGICO, CAPACIDADE MÍNIMA 40M³, SEM VAZAMENTOS, PARA DEPÓSITOS DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA. (PARA RECOLHIMENTO DE LIXO DOMICILIAR DA COMUNIDADE PONTAL DO MARAPE).

R\$ 2.940,9000 por mês.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - (RSU), ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE CACOAL - RO.

Quantidade: 67000 km por R\$ 12,00 = R\$ 806.400,00

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SAMAL

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023.

Locação mensal de 05 (cinco) contêineres estacionários com capacidade volumétrica mínima de 35m³ para transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II- A e II-B, NBR ABNT 10.004:2004), por meio de caminhão roll on / roll off, a ser instalado em local disponibilizado pelo Município de Manhuaçu/MG.

R\$ 9.525,05 por 60 meses. Custo unitário de R\$ 1905,01 por contêiner.

Ressalta-se ainda que a cotação com potenciais fornecedores pode ser feita com as seguintes empresas do setor, que já participaram de licitações análogas na região:

- MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA,
- GUARUJA COMERCIO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
- FORTALEZA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA,
- CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESOAAL LTDA
- TRANSPORTE ZANESCO LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	LOCACAO DE CONTAINER - DO TIPO CONTAINER ECOLOGICO, CAPACIDADE MINIMA 40M³, SEM VAZAMENTOS, PARA DEPÓSITOS DE RESIDUOS DE LIMPEZA URBANA.	00037121	Por unidade	60 meses	R\$ 2.422,96	R\$ 145.377,30
2	SERVICO DE REMOCAO DE MATERIAL - DE RESIDUO SOLIDO E ENTULHO, ACONDICIONADO EM CONTAINER, COM COLETA E TRANSPORTE PARA ATERRO SANITARIO DEVIDAMENTE LEGALIZADO	321534-2	Frete unitário por km	21250 km (total de 60 meses)	R\$ 12,35	R\$ 262.437,50

Valor total estimado: R\$ 407.814,80 (quatrocentos e sete mil e oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos)

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1. O julgamento por lote se justifica por proporcionar melhor sincronismo na substituição dos containers, tornar-se mais atrativo economicamente aos potenciais

fornecedores e facilitar a gestão do processo por parte da Autarquia.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

7.2. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

7.3. Dessa forma, é fundamental a manutenção, ou substituição equivalente, do Contrato nº 60/2019 da Prefeitura Municipal que possui como objetivo a contratação de empresa especializada que executa atividades de aterro sanitário para o recebimento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, produzidos na área urbana, distritos e área rural do município de Nova Mutum/MT.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. Trata-se de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

8.1.2. Não se trata de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra

8.1.3. Não haverá pagamentos antecipados.

8.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3. Para esta contratação não haverá necessidade de se promover a transição contratual, visto não ser necessário o repasse ou compartilhamento de conhecimento, informações e/ou estrutura específicos peculiares ao serviço.

8.4. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

8.5. Os pagamentos a CONTRATADA serão efetuados conforme as retiradas e transporte dos containers no período de 30 dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pela Autarquia para a fiscalização da Ata, em até 10 dias após o recebimento.

8.6. Para atuação como fiscal para o objeto deste estudo, fica sugerido o servidor Francisco Moraes Filho, Coordenador de Coleta, matrícula 194 - 1, e como suplente o servidor Francisco Jaroseski, Coordenador de Departamento, matrícula 206 - 1.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios na seguinte dotação:

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum

17.512.0040.20142– Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos e Transbordo

3.3.90.39.00.00 (37) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. A ausência de tratamento dos resíduos, quando necessário e a disposição final ambientalmente inadequada podem ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores.

10.2. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Garantir o transporte seguro, eficiente e ambientalmente responsável dos resíduos sólidos gerados no Assentamento de Pontal do Marape, Município de Nova Mutum-MT até o destino final, de acordo com as normas e regulamentações pertinentes com a utilização de veículos adequados, treinamento adequado para motoristas e a implementação de medidas de segurança no transporte.

11.2. Assegurar que todo o processo de transporte esteja em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pela ABNT, em especial a NBR 10.004, garantindo a correta classificação e manipulação dos resíduos sólidos (classe IIA e RB).

11.3. Garantir que o transporte seja realizado dentro dos prazos estipulados, assegurando a eficiência no gerenciamento dos resíduos sólidos e evitando acumulações indevidas de rejeitos, e eventual mau cheiro e proliferação de vetores no local.

11.4. Ao alcançar esses resultados, espera-se que a contratação da empresa especializada proporcione uma gestão eficiente, segura e sustentável do transporte de resíduos sólidos, contribuindo para a preservação do meio ambiente e o atendimento às normas vigentes com toda a documentação exigida para comprovar a correta destinação dos resíduos.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares,
DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação;

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Nova Mutum/MT, 24 de maio de 2024.

ELABORADO POR:

GIOVANNI BATISTA DA SILVA
SANTOS
ENGENHEIRO SANITARISTA
MATRÍCULA 199

FRANCISCO JAROSKI
COORDENADOR DE DEPARTAMENTO
MATRÍCULA 206

APROVADO POR:

CRISTIANO DA SILVA LINO
DIRETOR GERAL